

DISPENSA POR LIMITE

Nº 23/2019

MURAL TCE/PR: 06/05/2019

PROCESSO: 51

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
66	CALGRAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	R\$ 4.950,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA, CNPJ:
04.261.548/0001-46, PARA
EMISSÃO E FORNECIMENTO
DE CUPONS PARA O SORTEIO
DA NOTA SULINENSE COM
SORTE, CAMPANHA 2019”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1394	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.63.02.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 2.808,00



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

DE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de CONTRATAÇÃO do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA DE 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO MENOR PREÇO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CUPONS DA CAMPANHA NOTA SULINENSE COM SORTE 2019, SENDO 4x0 CORES E DUAS SERRILHAS F-24 (12x22), CONFORME ARTE APRESENTADA PARA A EMPRESA	0,099	R\$ 4.950,00
	Total- R\$		4.950,00

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se pela necessidade de da confecção para dar atendimento à campanha de incentivo fiscal junto ao comércio Municipal, oportunizando os consumidores que após a compra solicitem nota ou cupom fiscal, para posteriormente ter direito a troca pelo cupom para participar de sorteio com vários prêmios conforme estabelece o Decreto nº 019/2019, que acompanha a presente solicitação.

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Fonte: LIVRE

Cordialmente,



ROBERTO BARONI

Secretário de Administração e Finanças

0003

CUPOM N°
<001>



CUPOM N°
<001>



CONTRIBUINTE, GUARDE ESTE CUPOM N°
CUPOM ATÉ O ÚLTIMO SORTEIO <001>

1º SORTEIO	23/01/2019	1º PRÊMIO: UMA MOTO 125 CC 0 KM
		2º PRÊMIO: UM NOTEBOOK
		3º PRÊMIO: UM Forno ELÉTRICO 42 LITS
		4º PRÊMIO: UMA SMART TV LED 42"
2º SORTEIO	23/01/2019	1º PRÊMIO: UMA BICICLETA ARO 26 - 21 MARCHAS
		2º PRÊMIO: UMA GELADEIRA
		3º PRÊMIO: UM Forno ELÉTRICO 42 LITS
		4º PRÊMIO: UM Forno MICROONDAS
FINAL E CUMULATIVO	20/01/2020	1º PRÊMIO: UMA MOTO 125 CC 0 KM
		2º PRÊMIO: UMA SMART TV LED 42"
		3º PRÊMIO: UMA SMART TV LED 48"
		4º PRÊMIO: UMA SMART TV LED 42"
		5º PRÊMIO: UMA LAVADORA DE ROUPAS 17 KG



Este cupom é válido para o sorteio realizado em 2019. O sorteio será realizado em 23/01/2019 e 20/01/2020. O cupom deve ser entregue no momento da compra de qualquer produto da loja. O cupom não pode ser usado em conjunto com outros cupons. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em promoção. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em liquidação. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em oferta. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em desconto. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em promoção. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em liquidação. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em oferta. O cupom não pode ser usado para a compra de produtos em desconto.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

 prefeiturasulina  @prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



DECRETO Nº 019/2019

14/03/2019

SUMULA: Institui o programa **NOTA SULINENSE COM SORTE 2019**, autorizado pela Lei Municipal 926/2017 e nomeia a comissão organizadora determinando a forma de realização dos sorteios.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Institui o programa **NOTA SULINENSE COM SORTE 2019**, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Sulina e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º As Notas e cupons Fiscais e as Notas de Produtor deverão ser preenchidas corretamente e ser apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom que após receber o carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§2º Serão passíveis de troca por cupons, as Notas Fiscais e notas de Produtor baixadas/emitidas a partir de **01/03/2019**, e os cupons para o sorteio serão fornecidos somente a partir do dia **01/05/2019**.

§3º Serão passíveis de troca por cupons, as Notas Fiscais e ou cupons devidamente preenchidos com o CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física), ou CNPJ, em nome do consumidor final, não sendo validadas para troca por cupons ou notas sem CPF do consumidor.

Artigo 2º O Programa Nota Sulinense com Sorte, distribuirá entre os participantes, pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Nota Fiscal de compra de mercadoria e serviços, cupons numerados de 0001 até a necessidade, distribuídos da seguinte forma:

I – Um cupom para pessoas físicas ou jurídicas que estiverem quites com os tributos municipais, (ISS, IPTU e ITBI), mediante apresentação do carnê ou comprovante de recolhimento;

II – A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais e de mercadorias ou serviços, o apresentante terá direito a 1 (um) cupom numerado para participar dos sorteios definidos no Art. 4º e 5º;


0005



Artigo 3º O Programa Nota Sulinense com Sorte, distribuirá entre os produtores rurais do Município de Sulina que baixarem as notas de Produtor Rural, cupons numerados e distribuídos da seguinte forma:

I – A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em notas de produtor o apresentante terá direito a 01 cupom numerado, para participar dos sorteios definidos no art. 4º e 5º.

Artigo 4º O Programa Nota Sulinense com Sorte fará os sorteios da premiação através de sorteio de cupons de forma manual.

Parágrafo Único: Os sorteios serão realizados nas seguintes datas e com a seguinte premiação a ser entregue aos ganhadores:

SORTEIO	DATA	PREMIAÇÃO OFERECIDA
1º sorteio	25/07/2019	1º Premio: 01 (uma) Motocicleta 125 cc 0 KM; 2º Premio: 01 (um) 01 (um) Notebook. 3º Prêmio: 01 (um) Forno elétrico 42 lts 4º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 43 polegadas;
2º sorteio	29/11/2019 Abertura Natal de Luz	1º Premio: 01 (uma) Bicicleta Aro 29, 21 Marchas; 2º Premio: 01 (uma) Geladeira; 3º Prêmio: 01 (um) Forno elétrico 42 lts 4º Premio: 01 (um) Forno Microondas;
FINAL e CUMULATIVO	20/01/2020 Baile do dia do Município	1º Premio: 01 (uma) Motocicleta 125 cc 0 KM; 2º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 55 polegadas; 3º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 49 polegadas 4º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 43 polegadas; 5º Premio: 01 (uma) lavadora de roupas 12 KG

Artigo 5º Os sorteios serão realizados nas datas acima determinadas, em horário e local a serem definidos, da seguinte forma:

I - O contribuinte depositará na urna o cupom recebido, na troca da sua nota fiscal ou nota de produtor;

II – Os cupons serão numerados de forma sequencial, e caberá ao contribuinte guardar o comprovante/canhoto;

III - A premiação só será entregue mediante apresentação do comprovante/canhoto;

IV - Os cupons que não forem sorteados no Primeiro e Segundo sorteio serão depositados em uma urna para participar do sorteio final que será realizado em 20/01/2020.

V - O contribuinte que for contemplado no sorteio mensal, não terá direito a concorrer com o mesmo cupom novamente;

VI- A premiação que não for retirada pelo ganhador até a data de 10/01/2020, será acrescentada ao sorteio final do dia 20/01/2020.

VII- Após o último sorteio da campanha, num prazo de 30 dias subsequentes (20/02/2020), caso não se identifique o ganhador referente ao cupom/cupons sorteado(s), a premiação que não teve ganhador, passará a compor a campanha subsequente ou na inexistência de nova campanha, serão os prêmios remanescentes incluídos ao patrimônio Público Municipal através do setor de Patrimônio.



Parágrafo Único: As motocicletas somente serão entregues ao ganhador após a transferência dos documentos de posse junto ao Departamento de Trânsito do Paraná.

Artigo 6º Na medida do possível será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal, do programa Nota Sulinense com Sorte, nas vitrines do comércio local.

Artigo 7º As trocas de notas por cupom serão efetuadas junto ao Setor de Tributação e Setor do Bloco de Produtor Rural no prédio da Prefeitura Municipal de Sulina, situada à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina – PR.

Artigo 8º Fica constituída a Comissão Especial encarregada da organização, aplicação do regulamento e realização dos sorteios conforme a saber:

Domingos Trindate Alcantara	Presidente
Gelso Roberto Chioquetta	Secretário
Darlei Forlin	Membro
Jakson Roberto Schneider	Membro
Gilberto João Rossi	Membro

Artigo 9º A campanha **NOTA SULINENSE COM SORTE 2019**, será efetuada pela Prefeitura Municipal de Sulina, em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Sulina, a qual fica encarregada da orientação ao consumidor final, quanto a necessidade de solicitar o cupom ou nota fiscal com o CPF, em todos os comércios constituídos no Município de Sulina, para ter direito a troca por cupom e participar do sorteio de Prêmios.

Artigo 10º As despesas decorrentes da realização da Campanha Nota Sulinense com Sorte 2019, correrão por conta do orçamento próprio do Município de Sulina no exercício de 2019.

Artigo 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de março de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.


PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 Em 14 de março de 2019.

PUBLICADO EM 15 /03/2019, EDIÇÃO 1715 PÁGINA 198/199 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM 15 /03/2019, EDIÇÃO 7345 PÁGINA B1 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	50.000	UND.	EMISSÃO DE CUPONS NOTA SULINENSE 4X0 CORES E DUAS SERRILHAS F-24 (12X22)	0,099	4.986,00
TOTAL GERAL					4.986,00

Francisco Beltrão, 16 de Abril de 2019.

04 261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná

[Handwritten Signature]
Altemir Roberto Berté
Sócio - Gerente

0008




A PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	50.000	UND.	EMIÇÃO DE CUPONS NOTA SULINENSE 4X0 CORES E DUAS SERRILHAS F-24 (12X22)	0,10238	5.119,00
TOTAL GERAL					5.119,00

SÃO JOÃO, 15 DE ABRIL DE 2019

FÁBIO ROBERTO SAMPAIO


gsj SÃO JOÃO
Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74



CNPJ 09.571.885/0001-53 - CCE 904.40911-16

[46] 3526-1163

" Sua satisfação, nosso principal papel. "

email: ittapegraf.adm@hotmail.com

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	50.000	UND.	EMISSÃO DE CUPONS NOTA SULINENSE 4X0 CORES E DUAS SERRILHAS F-24 (12X22)	0,1024	5.120,00
TOTAL					5.120,00

09.571.885/0001-53

**GRAFICA TUSSI
LTDA - ME**

Rua Timbiras, 75 - Bairro Fênix
CEP 85.580-000 - Itapejara DO Oeste - PR

ITAPEJARA DO OESTE, 12 DE ABRIL DE 2019.



Sulina (PR), 17 de abril de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

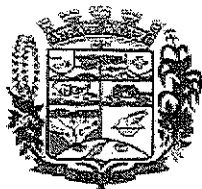
**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 22 de abril de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do conteúdo na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINESE COM SORTE, CAMPANHA DE 2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO". *Valor total estimado: "R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)"*, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1394	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.63.02.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.808,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG n.º 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF n.º 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG n.º 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF n.º 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.261.548/0001-46, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço dos sócios, passando a ser: Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Objeto Social da empresa, passando a ser: IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB N.º 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0014

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA ANTONINA, 700, CENTRO, EM FRANCISCO BELTRÃO - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0015

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) divididos em 530.000 (quinhentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
CLAUDETE ZONTA BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
TOTAL	530.000	530.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0016

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de Maio de 2016.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

CLAUDETE ZONTA BERTÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

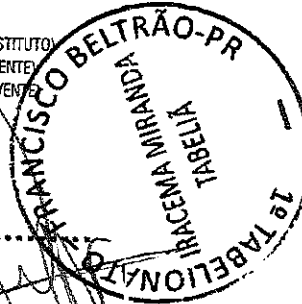
0017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
 FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS



SELO VSDrc.939EY.ng0M2 CTRL: Hm191.L08D

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

028172 ALTEMIR ROBERTO BERTE, 00102 CLAUDETE ZONTA BERTE.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2016

Iracema Miranda

Ariel de Macedo
 Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.261.548/0001-46		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2000
NOME EMPRESARIAL CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANTONINA		NÚMERO 700	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5246-296		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2019** às **08:55:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.261.548/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que ~~não constam pendências~~ em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:29 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~26/05/2019~~.

Código de controle da certidão: **D2E6.1A4D.59EF.29F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019364788-80

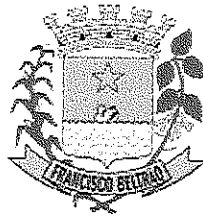
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.261.548/0001-46**
Nome: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7459/2019

RAZÃO SOCIAL: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80861

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022883680

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONINA, 700 - CENTRO CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de pré-impressão, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/03/2019

DATA DE VALIDADE: 27/05/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9JXX9HE9UB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/03/2019 - 00:28:50
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04261548/0001-46
Razão Social: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA ANTONINA 700 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

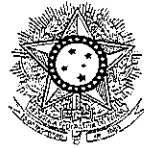
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019

Certificação Número: 2019042002380033220257

Informação obtida em 30/04/2019, às 14:19:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.261.548/0001-46

Certidão nº: 163126079/2018

Expedição: 27/11/2018, às 08:13:44

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.261.548/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
CNPJ: 04.261.548/0001-46

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 15 de Março de 2019 às 14:56:09.

Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

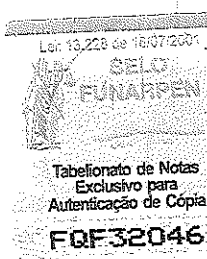
Nome Empresarial CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0446764-4	CNPJ 04.261.548/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/12/2000	Data de Início de Atividade 15/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONINA, 700, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-580			
Objeto Social IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).			
Capital: R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALTEMIR ROBERTO BERTE 467.123.489-00	265.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDETE ZONTA BERTE 488.428.189-68	265.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 23/05/2016	Número: 20163058512		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 22 de março de 2019

19/200838-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé Francisco Beltrao - PR
30 ABR, 2019
VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

0026

DECLARAÇÃO**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa Calgan Editora Gráfica LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, com sede no endereço Rua Antonina, 700, centro, endereço eletrônico berzon@berzon.com.br, telefone (46)3524-62-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr Altemir Roberto Berté, portador do documento de identidade RG nº 3.634.176-9 e do CPF nº 467.123.489-00, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

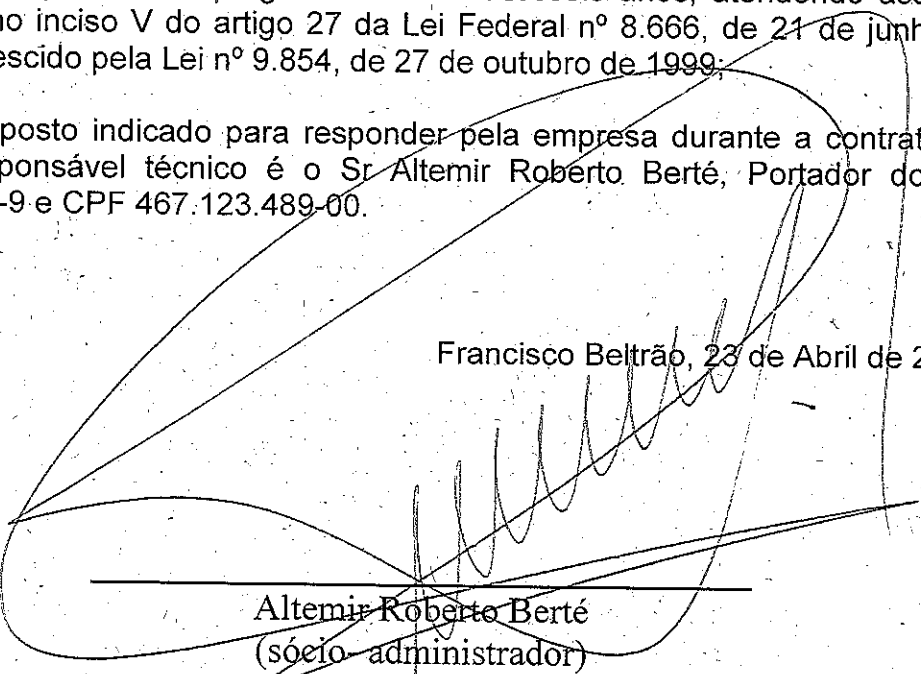
I- não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Altemir Roberto Berté, Portador do RG 3.634.176-9 e CPF 467.123.489-00.

Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2019.



Altemir Roberto Berté
(sócio administrador)

04 261.548/0001-46**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**Rua Antonina, 700
Centro CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná

0027



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 03 de maio de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019**" Valor total: R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação

0028



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019.

2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, devido a necessidade da confecção para dar atendimento à campanha de incentivo fiscal junto ao comércio Municipal, oportunizando aos consumidores que após a compra solicitem nota ou cupom fiscal, para posteriormente ter direito a troca pelo cupom para participar do sorteio com vários prêmios conforme estabelece o Decreto nº 019/2019, anexo a solicitação”*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como a prestação de serviço para este pneu não está contemplado no Pregão Presencial nº 24/2018, conforme relatório em anexo”*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 4.950,00** (Quatro mil, novecentos cinquenta reais).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1394	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.63.02.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.808,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 03 de maio de 2019.

Edicéia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº XXX/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	50.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECCÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CUPONS DA CAMPANHA NOTA SULINENSE COM SORTE 2019, SNEDO 4X0 CORES E DUAS SERRILHAS F-24 (12X22), CONFORME ARTE APRESENTADA PARA A EMPRESA.	R\$ 0,099	R\$ 4.950,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.950,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão)



convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1394	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.63.02.000	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.808,00

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 23/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 23/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 23/2019**.



13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO BARONI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 03 de maio de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGRAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019.

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com vistas à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGRAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019.**, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da empresa **CALGRAN EDITORA**

0036



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para emissão e fornecimento de cupons para o sorteio da nota salinense com sorte, campanha 2019.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **CALGRAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46** pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de

0037



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em O valor total dos serviços será R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação,

0038



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

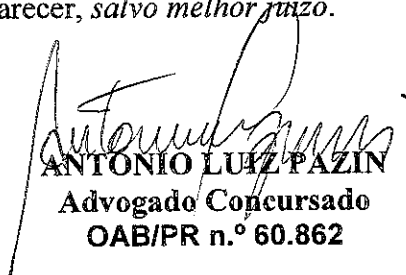
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **CALGRAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46** para emissão e fornecimento de cupons para o sorteio da nota sulinense com sorte, campanha 2019, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862

0039



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 06 de maio de 2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019"** Valor total: **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019.**"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Vigência: 06/05/2019 até 06/05/2020

Valor: R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 06 de maio de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	51
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019
Dotação Orçamentária*	0902236910025204400033903963
Preço máximo/Referência de preço - R.\$*	4.986,00
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	51
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019
Dotação Orçamentária*	0902236910025204400033903963
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.950,00
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



CONTRATO Nº 66/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **CALGRAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.261.548/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, **ALTEMIR ROBERTO BERTÉ** CPF: 04.261.548/0001-46, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	50.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECCÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CUPONS DA CAMPANHA NOTA SULINENSE COM SORTE 2019, SNEDO 4X0 CORES E DUAS SERRILHAS F-24 (12X22), CONFORME ARTE APRESENTADA PARA A EMPRESA.	R\$ 0,099	R\$ 4.950,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.950,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

0045



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1394	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.63.02.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.808,00

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretária Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

0047



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 23/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 23/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 23/2019**.

0048



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 06 de maio de 2019.

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO BARONI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 15145323

NOME:

RG:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Encarregado de Recursos Humanos
CPF 524.877.239-34 RG 4.028.348-0
Matrícula Funcional 3549/1



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2019

CONTRATADA	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	CNPJ	04.261.548/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N° 23/2019		
VALOR	4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	06/05/20 FORO: Comarca de São João - PR		

Município de Itaipera D'Oeste/PR
ERRATA:
No ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM, Ata nº 132/2019, publicado no Diário do Sudoeste nos dias 04 e 05.05.2019, pag. B1, Edição nº 7379.

Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itaipera D'Oeste	03:00/2019
Chegada	Curiúba	05:00/2019
Saída	Curiúba	07:00/2019
Chegada	Itaipera D'Oeste	07:00/2019

EXCLUSÃO: Edital de Chamamento de Pessoa nº 001/2018

Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itaipera D'Oeste	05:00/2019
Chegada	Curiúba	05:00/2019
Saída	Curiúba	06:00/2019
Chegada	Itaipera D'Oeste	06:00/2019

Aplicação Luciano Perini,
Professor Municipal.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Schwaetz, portador do CPF nº 0467403926, Matrícula nº 111546
Função/Cargo: Motorista II

Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itaipera D'Oeste	07:00/2019
Chegada	Curiúba	07:00/2019
Saída	Curiúba	08:00/2019
Chegada	Itaipera D'Oeste	08:00/2019

Quantidade de Diárias: Uma diária e meia. Valor Total de R\$ 300,00. Distância de 489 Km. Método de deslocamento: Rodovia Scherwill Perini – Consulta Hospital Pequeno Príncipe Tatuana Leitchia – Acompanhante.

Forma de Deslocamento: X) Como Oficial – Análise, Prévia de Quirometragem: 960Km. Itaipera D'Oeste, 03/05/2019. Ato nº 135/2019

João Carlos Venturi
Chefe de Divisão de Saúde
Decreto 30/2017

MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2490/2019
Contratante: Município de Itaipera D'Oeste - PR
Contratado: Ronaldo Adriano Hofma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.144.631/0001 – 33.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019.

Valor do Contrato: R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: de 06 (seis) de Maio de 2019 a 06 (seis) de Maio de 2020.
Data do Contrato: 06 (seis) de Maio de 2019.

LEI Nº 5.328, DE 06 DE MAIO DE 2019

Autório e Executivo Municipal a valor Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 860.500,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adota o Executivo Municipal o Programa da Lei nº 5.933/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) de período 2016/2021, contendo segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0607	Coordenação e administração do Secretariado de Planejamento	880.500,00

Art. 2º Adota o Executivo Municipal a criação da Lei nº 5.167/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no exercício de 2019, contendo segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	880.500,00

Art. 3º Adota o Executivo Municipal a criar nove lotes de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Oposição do Crédito em Fiança das Restos Vinculados no valor de R\$ 860.500,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
14	Administração	
04.132	Administração Geral	
04.132.0007	Coordenação e Administração da Secretária de Planejamento	
2.2.10	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 573	Especificação e Material Permanente	860.500,00
Total		860.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizada os recursos da Oposição de lei em Fiança de Restos Vinculados, assim especificada:

Opção de Crédito – Banco do Brasil – R\$ 2.000.000,00 – Programa Eficiência Municipal	Valor R\$
073 – Oposição de Crédito – Banco do Brasil – R\$ 2.000.000,00 – Programa Eficiência Municipal	860.500,00
Total	860.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina

PAGE MUNICIPAL DE 28 DE JANEIRO
CNPJ: 08.868.899/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupiniquã, 55 - Fone: (41) 3244-3009 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Contratação da empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-45, para emissão e fornecimento de cupons para o sorteio da Moa Sulinaense com Sorto, campanha 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019, DE 05 DE MAIO DE 2019.
Contratada: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA CNPJ: 04.261.548/0001-45

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 07 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 030/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO E MICRO ONIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência, O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do edital, em modo de aquisição no eletrônico de abertura de editais (TEP 03), conforme segue:

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Pató Branco, 06 de maio de 2019.

Aldir José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 064 DE 06 DE MAIO DE 2019.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 06 DE MAIO DE 2019.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

RESOLUÇÃO Nº 066 DE 06 DE MAIO DE 2019.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 PROCESSO Nº 16/2019

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade de Pregão nº 07/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná, que após análises, ocorreram as seguintes alterações no edital: Fica excluído o item 3.3.19 - O valor unitário de cada combustível deverá ser fixo, não sendo permitidas alterações durante a vigência do contrato. As especificações passam a fazer parte do edital, sendo que as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório permaneceram inalteradas. O Edital e Suas Alterações está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (45) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pató Branco, 30 de Abril de 2019. Adriano Luiz Zini - Pregador do CIRUSPAR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEVELÂNDIA - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde e das outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua Presidência, em reunião ordinária realizada no dia 29/05/2019, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde, ano de 2019.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia Paraná, 06 de Maio de 2019.
Ilda Cobachini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Edital de Convocação Nº 19/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 Neuvi Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2015 com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015 de 12 de fevereiro de 2016; Resolve: Art. 1º - Convocar a candidatos abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desse Edital, na Divisão dos Recursos Humanos da Prefeitura de Maripólis, na Rua São. São. nº 1030, na cidade de Maripólis, munida da documentação necessária, relacionada no item 17 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistência.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
33688	LUCELIA COSTACURTA	ASSISTENTE SOCIAL	2ª

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.
Neuvi Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 11/2019-GP DATA: 06/05/2019 SÚMULA: Contrata Kamilla da Cruz Gomes Schmitt Neuvi Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art.1º- Contratar Kamilla da Cruz Gomes Schmitt, RG: 18.322.872-6, para exercer a Função do Agente de Endentia, com carga horária de 40 horas semanais, regime CLT, lotado na Divisão de Saúde Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 06 de maio de 2019. Neuvi Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2019 - GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E O PROPONENTE PGL Comércio de Veículos Etrai, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.309.342/0001-00, inscrição estadual nº 2019793, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 04, bairro Jardim Castelo Branco, CEP 14.050-495, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, denominada simplesmente, CONTRATADA: OBJETO: a aquisição de veículo zero quilômetro adaptado para atendimento a pessoas com deficiência, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	10	UNID	Um veículo zero quilômetro, na cor branca FURGÃO, adaptado de fábrica 2100cm3 (comprimento até VALI por lotação, com no mínimo 1001 litros de capacidade) com direção eletrônica para cadeirantes, conforme descrição detalhada no instrumento convocatório.	100.000,00	1.000.000,00	Fiat Ducato Diesel 2.30 2100cm3 21/0020

DO VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo lotado. DOS PRAZOS DE ENTREGA: O prazo de entrega do veículo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivas vezes, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão Fundo Municipal de Assistência Social - 09.244.0008.2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (821), Despesa 978. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Maripólis, 17 de Abril de 2019. Prefeito Municipal, Neuvi Roque Rossetti Gehlen.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2019

VALDECI FERNANDES DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2017.

RESOLVE

Art. 1º Nomear para ocupar o Cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo I da Câmara Municipal de Clevelândia, a senhora Juliana Pogogelski Reali, RG nº 7.551.645-2, CPF nº 354.088.998-10, a partir de 06 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 06 de maio de 2019.
Valdeci Fernandes de Ávila - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação Nº 40/2019, Processo nº 102/2019. PARTES: Município de Pató Branco e Sik Tintas Comércio e Serviços Ltda-ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Preparação e Impermeabilização interna da caixa d'água metálica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Luis, localizada na Avenida Camara Junior s/nº, São Roque do Chopim no Município de Pató Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretária de Engenharia e Obras. VALOR: 6.500,00. DOT. ORÇ.: 2444 - 7518. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pató Branco, 06 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Heloi Aparecida De Carli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2017, DE 12/05/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/017, DE 02/03/2017, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Ceres Martins Tjara - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 212.840,00 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 15/05/2019 A 14/05/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/05/2017 A 14/05/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019. Clevelândia, 24 de abril de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO A PERMISSÃO DE USO Nº. 075/15, DE 22/05/2015, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/15, DE 14/05/2015, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Antônio Alves - MEI. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 278,04 (duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º dia do mês subsequente ao vencido. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 22/05/2015 A 21/05/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22/05/2015 A 21/05/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019. Clevelândia, 03 de maio de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 59/2019/GP. Inexigibilidade nº 14/2019, Processo nº 88/2019. PARTES: Município de Pató Branco e Konic Minolta Healthcare do Brasil Indústria e Equipamentos Médicos Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de peças, para conserto do Conjunto Radiológico SAAWE ALTUS 543HR, Patrimônio nº 005084, utilizado na Unidade de Pronto Atendimento 24 h - UPA, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 45.128,62. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, 30 e 60 dias após o recebimento das peças. DOTAÇÃO: 2288 - 4681. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pató Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Naoki Kobayashi - Representante Legal.

SUDOESTE

ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 69 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85263-240 / Fone: (46) 3045-5005
sudoestetransportes.com.br

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019.**"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Vigência: 06/05/2019 até 06/05/2020

Valor: R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 06 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C47030C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019

CONTRATADA	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	CNPJ	04.261.548/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 23/2019		
VALOR	4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	06/05/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1EF762A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 55.340,02 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 17 de Maio de 2019 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:15 hr (nove horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal,

de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Maio de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:087CB931

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E MATERIAIS ESPORTIVOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 22.680,04 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quatro centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 17 de Maio de 2019 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Maio de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0A41FB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16/2018

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na



Parecer nº: **055/2019**

Processo Licitatório nº: **51/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 23/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.261.548/0001-46, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CUPONS PARA O SORTEIO DA NOTA SULINENSE COM SORTE, CAMPANHA 2019."

Parecer: A solicitação foi realizada pelo Departamento de Administração.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 03 de maio de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 06 de maio de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 07 de maio de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação e minuta do instrumento de contrato;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	04.261.548/0001-46	R\$ 4.950,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

0053




Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 12 de junho de 2019.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018